

PASSO A PASSO PARA ABERTURA DE PROCESSO COTUTELA NO SEI

(A COPPE possui a Assessoria de Relações Internacionais, que poderá auxiliar durante a negociação do acordo e na montagem do processo. Procurar Jorge Alisson no Bloco G – Sala 101 R. 7164)

A realização de cotutela na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ é definida pela Resolução 01/2017 CEPG/UFRJ. O presente documento contém instruções auxiliares, para o caso de cotutela de aluno de doutorado da COPPE/UFRJ com Universidade Estrangeira.

1. Documento de formalização da cotutela é o termo de convenção de tese em cotutela.
2. Este termo deve ser gerado em versões equivalentes em Português e no idioma do país da Universidade Estrangeira com que é celebrado ou Inglês (3 cópias de cada idioma).
3. Deve explicitar que o aluno a que se refere o termo só terá direito a diploma da COPPE/UFRJ se:

3.1 A banca de avaliação de sua tese for constituída de acordo com a regulamentação vigente na COPPE na época da admissão ao doutorado;

3.2 No caso de defesa única, o aluno deve defender sua tese nas dependências da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Admite-se a possibilidade de defesa única na instituição com a qual o acordo foi celebrado, desde que tal aluno tenha se matriculado na instituição parceira antes da matrícula na UFRJ.

4. Modalidades

Acordo Fechado de Cotutela: aquele restrito ao candidato nominalmente citado em seus termos, não sendo este tipo de acordo extensivo a outros casos de orientação em cotutela.

Acordo Aberto de Cotutela contendo pelo menos um caso de orientação: aquele capaz de abrigar mais de um caso de orientação em cotutela dentro de seu período de vigência, contendo um ou mais casos de orientação em cotutela que o inaugurem.

Acordo Aberto de Cotutela sem casos de orientação já definidos: aquele capaz de abrigar mais de um caso de orientação em cotutela dentro de seu período de vigência, cujo processo não contenha nenhum caso de orientação.

5. Tramitação do processo:

5.1 Abertura e aprovação do processo de cotutela e do termo de convenção pelo Programa de Pós-Graduação do aluno que será orientado em cotutela;

5.2 Aprovação pela CPGP/COPPE (nessa mesma etapa, são aprovados os orientadores);

5.3 Aprovação pelo Conselho de Centro;

5.4 Aprovação pelo CEPG;

5.5 Assinatura do termo de convenção de tese em cotutela pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa;

5.6 Homologação pelo Conselho Superior de Coordenação Executiva;

5.7 Providências finais pela DRI;

5.8 Retorno ao Programa de Pós-Graduação para encaminhamento à Universidade estrangeira para assinatura.

Obs.: É importante que o texto do termo de convenção seja enviado para a CPGP já com a concordância da Universidade estrangeira.

O processo deve ser aberto no SEI** conforme tipo processual abaixo:

Escolha o Tipo do Processo:

tutela

Pós-Graduação: Acordo de Cooperação de Cotutela (Aberto)

Pós-Graduação: Acordo de Cooperação de Cotutela (Fechado)

Pós-Graduação: Caso Oriundo de Cooperação Aberto de Cotutela

Após a abertura do processo deverá ser incluído os documentos listados neste passo a passo.

Aprovar o processo no Programa.

Encaminhar o processo para o Setor de Registro.

Lista de documentos necessários:

Os processos de **Acordos Abertos de Cotutela** deverão conter, no mínimo:

1. Minuta do Acordo de Cotutela em português e em língua estrangeira, se for o caso.
2. Justificativa da proposta do Acordo e da escolha da instituição.

A inclusão de estudantes nos acordos abertos de cotutela será feita por processo administrativo individual, que deverá conter:

1. requerimento para abertura do processo, contendo nome do estudante, do Programa de Pós-Graduação, período de mobilidade, nome da instituição estrangeira e nome dos coorientadores (SEI);
2. cópia do Acordo Aberto de Cotutela assinado ou comprovante de aprovação da proposta de Acordo Aberto de Cotutela pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação;
3. proposta de plano de estudos contendo:
 - a. justificativa para a orientação em cotutela e para a escolha do(s) coorientador(es),
 - b. objetivos e metas,
 - c. cronograma de atividades;
4. currículo resumido dos coorientadores;
5. currículo do estudante;
6. cópia do histórico escolar do estudante;
7. cópia do documento de identificação do estudante;
8. Termo de Compromisso assinado pelo estudante e pelos coorientadores se comprometendo a cumprir os termos do acordo de cotutela, e
9. Formulário de Mudança de Orientação (SEI).

Os processos de **Acordos Fechados de Cotutela** deverão conter, no mínimo:

1. requerimento para abertura do processo, contendo nome do estudante, do Programa de Pós-Graduação, período de mobilidade, nome da instituição estrangeira e nome dos coorientadores (SEI);
2. minuta do Acordo de Cotutela em português e em língua estrangeira, se for o caso;
3. justificativa da proposta do Acordo e da escolha da instituição;
4. proposta de plano de estudos contendo:
 - a. justificativa para a orientação em cotutela e para a escolha do(s) coorientador(es),
 - b. objetivos e metas e
 - c. cronograma de atividades.
5. currículo resumido dos coorientadores;
6. currículo do estudante;
7. cópia do histórico escolar do estudante;
8. cópia do documento de identificação do estudante;
9. Termo de Compromisso assinado pelo estudante e pelos coorientadores se comprometendo a cumprir os termos do acordo de cotutela, e
10. Formulário de Mudança de Orientação (SEI).